

---

**Ata n° 10/2020 – 1º/06/2020****Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico  
do Estado de Mato Grosso**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte 1º/06/2020, às 09h, virtualmente, via programa Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro de **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (Secretária do CSMP), Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva. **Ausências e justificativas:** Sem ausências. Conferido o quorum, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Ratificaram a ata do dia 04/05/2020 (ordinária), a qual foi enviada via e-mail institucional para todos os Conselheiros antecipadamente. O Presidente inverteu a pauta para dar início ao julgamento do **SIMP** n° 012273-010/2019 – Recurso – **Relatora Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva**, em razão da presença da parte recorrente senhora Juliana Nunes de Oliveira. A Relatora fez o resumo do seu voto e a recorrente apresentou sustentação oral questionando qual o motivo que o 6º colocado e outros foram chamados para tomar posse no concurso fora do prazo e ela não, sendo que o 6º colocado não se apresentou e ela era a próxima da lista dentre os classificados. A Relatora esclareceu que o prazo do concurso já havia expirado e houve inclusive uma decisão judicial decorrente da execução do TAC firmado pelo Ministério Pùblico que negou a nomeação da recorrente. A recorrente informou também que ajuizou ação individual por meio da Defensoria Pùblica, sendo que foi improcedente em 1º Grau e está em fase de recurso perante o TJMT. Após os esclarecimentos, colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto da Relatora. Na ordem da pauta, deu continuidade ao julgamento do **1º Item – Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP n° 000098-005/2020 – Recurso** – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos



do voto do Relator, presente o recorrente Magno Vinícius Borges de Oliveira. **SIMP** n° 000239-097/2018 – voto-vista: encaminhado para diligências pelo Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. **SIMP** n° 000714-005/2020 – voto-vista – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe proferiu o voto-vista para acompanhar o Relator Luiz Eduardo Martins Jacob pela não homologação do declínio de atribuição. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda alertou que estão mudando o entendimento do CSMP acerca desses casos que tratam de dano ambiental em área de assentamento do Incra, enquanto não transferidos os títulos de posse, pois não interessa quem cometeu o delito, mas sim onde foi produzido o dano, se na região do Incra, o feito deveria ir para a Justiça Federal. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe explicou que esse entendimento é para cada caso específico e nesse caso não tem maior apuração, o feito está mal instruído. Após discussões, o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho apresentou preliminar de não conhecimento do declínio de atribuição, com base no art. 9º-A da Resolução 23 do CNMP e do art. 2º §§ 2º e 3º da Resolução 174 do CNMP, que foi acatada apenas pelo Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado, os demais Conselheiros a rejeitaram. Passaram a votar o mérito. Homologaram o declínio de atribuição para o MPF: Hélio Fredolino Faust, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Paulo Roberto Jorge do Prado e Marcelo Ferra de Carvalho. Não homologaram o declínio de atribuição ao MPF: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. Resultado: por maioria, não homologaram o declínio de atribuição, nos termos do voto do Relator e do voto-vista. **SIMP** n° 000152-077/2018 – voto-vista – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou o voto-vista para acompanhar o Relator pela não homologação do declínio de atribuição. Homologaram o declínio de atribuição para o MPF: Hélio Fredolino Faust, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Paulo Roberto Jorge do Prado (com o registro de que o feito não passou pela Câmara do MPF) e Marcelo Ferra de Carvalho. Não homologaram o declínio de atribuição ao MPF: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. Resultado: por maioria, não homologaram o declínio de atribuição, nos termos do voto do Relator e do voto-vista. **SIMP** n° 009943-001/2017 – voto-vista – O



Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe proferiu o voto-vista para acompanhar a Relatora Mara Ligia Pires de Almeida Barreto pela não homologação do arquivamento. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho fez esclarecimentos e apresentou voto divergente pela homologação do arquivamento. Votaram com a Relatora e o voto-vista: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Flávio Cesar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. Votaram com a divergência: Mauro Delfino César, Hélio Fredolino Faust, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda e Marcelo Ferra de Carvalho. Resultado: por maioria, não homologaram o arquivamento, nos termos do voto da Relatora e do voto-vista. **SIMP** nº 010468-001/2018 – Voto-vista: – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou o voto-vista pela não homologação do arquivamento e o Relator Marcelo Ferra de Carvalho manteve seu voto pela homologação do arquivamento. A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva ficou impedida de votar nesses autos, porque foi ela quem fez a representação para instauração da investigação. Após discussões, votaram com o Relator: Mauro Delfino César, Hélio Fredolino Faust, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cesar Fachone e Marcelo Ferra de Carvalho. Votaram com o voto-vista: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Domingos Sávio de Barros Arruda e o Presidente. Empatada a votação, o Presidente proferiu o voto de qualidade pela não homologação do arquivamento. Resultado: por maioria, não homologaram o arquivamento, nos termos do voto-vista. **SIMP** nº 000736-051/2019 – voto-vista – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou voto-vista para acompanhar o Relator Flávio Cesar Fachone pela homologação do arquivamento, com a seguinte recomendação: deve ser adequado para cada situação específica o entendimento de que ha dano ambiental configurado no caso de apresentação de informações falsas aos sistemas de controle ambiental, o que foi homologado à unanimidade. **SIMP** nº 000106-090/2019 – voto-vista – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou o voto-vista pela não homologação do arquivamento e o Relator Flávio Cesar Fachone manteve seu voto pela homologação do arquivamento. Após discussões, votaram com o Relator: Domingos Sávio de Barros Arruda (não homologa na parte criminal e homologa na área cível), Flávio Cesar Fachone e Marcelo Ferra de Carvalho (não conhece da homologação, porque o fundamento está todo na área criminal e no

mérito homologa o arquivamento). Votaram com o voto-vista: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Paulo Roberto Jorge do Prado, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. Resultado: por maioria, não homologaram a promoção de arquivamento e determinaram a devolução dos autos a outro Promotor de Justiça para as providências cabíveis, nos termos do voto-vista. **SIMP** 000713-090/2017 – voto-vista – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou o voto-vista pela não homologação do arquivamento e a Relatora Ana Cristina Bardusco Silva reviu seu voto para acompanhar o voto-vista. Após discussões, votaram com o Relator: Domingos Sávio de Barros Arruda (não conhece na parte criminal, recomendando que o Promotor de origem ingresse com a ação penal competente, e homologa na área cível) e Marcelo Ferra de Carvalho (não conhece na parte criminal, recomendando que o Promotor de origem ingresse com a ação penal competente, e homologa na área cível). Votaram com o voto-vista: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cezar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. Resultado: por maioria, não homologaram a promoção de arquivamento e determinaram a devolução dos autos a outro Promotor de Justiça para as providências cabíveis, nos termos do voto-vista. **SIMP** nº 000061-005/2016, 000126-090/2020, 000184-055/2019, 000897-043/2019, 002256-040/2017, 002325-035/2019, 003016-005/2017, 003491-012/2018, 005048-025/2018, 009857-006/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.

**Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR – SIMP nº 002820-005/2019** – Recurso – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 000314-017/2020 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 000797-011/2015, 001082-036/2017, 014095-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP nº 000208-005/2020** – Recurso – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 000224-052/2017, 000287-056/2019, 000297-002/2019, 000619-080/2018, 000762-051/2019, 001008-022/2019, 001052-

041/2019, 001172-012/2019, 001381-005/2017, 001638-005/2018, 002380-011/2018, 002834-032/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0008256/2019-35 – Prorrogação de prazo do PIC 002/2019, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Ofício n. 1140/2019/GAECO anexo. Requerente(s) GAECO/MP e 13<sup>a</sup> PROJUS Criminal da Capital, Alessandra Gonçalves da Silva Godoi, Allan Sidney do O Souza. À unanimidade, deferiram o pedido de prorrogação de prazo por mais 90 dias, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira MARA LIGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO – SIMP** nº 000113-090/2017, 000498-005/2019 com recomendação, 000652-032/2014, 001321-039/2019, 010926-001/2016 – impedido o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **GEDOC** 20.14.0001.0008702/2019-21 – Procedimento Investigatório Criminal n.º 006/2019 (SIMP 000337-075/2019) – Prorrogação de prazo do referido PIC, pelo prazo de 180 (noventa) dias. Requerente(s) NATÁLIA GUIMARÃES FERREIRA – Promotora de Justiça de Porto Esperidião. À unanimidade, referendaram o pedido de prorrogação de prazo por mais 90 dias, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – SIMP** nº 000220-089/2019, 000446-043/2020, 000488-017/2020 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 000571-002/2019, 000706-060/2019, 000979-005/2014, 001362-058/2019, 002404-022/2019, 002414-014/2018, 002698-074/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP** nº 000203-102/2019 – à unanimidade não homologaram o arquivamento e determinaram que seja o feito encaminhado para o titular da 29<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível para que ele traga para os autos a comprovação de que o CAR foi regularizado administrativamente e, ainda, analise, percipientemente, a conduta do servidor Guilherme Augusto Ribeiro, à vista das disposições contidas na Lei 8.429/92, sem prejuízo, diga-se, de prosseguir com as investigações nessa direção. **SIMP** nº 000592-011/2019 – o Relator apresentou o voto para que determinasse a devolução dos autos a 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta/MT, com a ressalva de

que, caso, porventura, algum dos documentos juntados no Inquérito Civil ainda não tenham sido encaminhados a Promotoria de Justiça de Jacareancanga/PA, que o presentante de primeiro grau o faça para, posteriormente, arquivar o feito. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho abriu divergência para conhecer e referendar o declínio de atribuição. Votou com o Relator apenas a Conselheira Mara Ligia Pires de Almeida Barreto. Votaram com o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cesar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. Resultado: por maioria, homologaram o declínio de atribuição à Promotoria de Justiça da Comarca de Jacareacanga-PA. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda sugeriu uma alteração no parágrafo único do art. 49 da Resolução nº 052/2018 do CSMP para trocar a expressão “integrante de ramo diverso do Ministério Públco” pela expressão “outro ramo do Ministério Públco”, a fim de se igualar as normas do CNMP e do CSMP, o que ficou para ser feito posteriormente de acordo com os trâmites devidos. **SIMP** nº 000032-069/2017, 000280-002/2017, 000464-002/2016, 000554-060/2017, 000650-023/2019, 000696-032/2015, 000705-005/2018, 000705-060/2017, 000893-027/2015, 000924-097/2018, 000981-023/2017, 001190-012/2018, 001263-011/2015, 001712-017/2017 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 001887-005/2017, 001917-034/2018, 001964-027/2009, 002512-017/2018 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 008227-001/2018 – impedido o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado, 009938-001/2017 – impedido o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado, 011637-010/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0007106/2018-48 – Prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2017, por mais 90 (noventa) dias. Requerente(s) Alessandra Gonçalves da Silva Godoi, GAECO. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP** nº 000180-039/2019, 000193-002/2020, 000206-056/2019, 001297-032/2019, 002103-023/2015, 002113-005/2017 e 003453-009/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do**

**Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP** nº 000053-005/2019, 000384-031/2020, 000739-032/2013, 000793-023/2018, 001972-005/2017, 002762-032/2017, 003224-005/2019, 003635-005/2017, 014146-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 000383-023/2015 – Voto-vista: Dr Marcelo Ferra de Carvalho – acompanha o Relator Dr Domingos Sávio de Barros Arruda pela não homologação do arquivamento e para que os autos sejam encaminhados a outro Promotor de Justiça – à unanimidade, não homologaram o arquivamento e determinaram o encaminhamento dos autos a outro Promotor de Justiça, nos termos do voto do Relator e do voto-vista. **SIMP** nº 001340-023/2014 – Voto-vista – retirado de pauta. **GEDOC** 20.14.0001.0003737/2019-22 – Prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2019-GAEKO. Requerente(s) GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO, Alessandra Gonçalves da Silva Godoi. À unanimidade, referendaram a prorrogação de prazo por mais 90 dias, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA – SIMP** nº 001691-005/2019 – Recurso – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto da Relatora. **SIMP** nº 000085-090/2018, 000143-002/2019, 000203-042/2018, 000223-043/2018, 000267-060/2019, 000460-023/2018, 000470-017/2020 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 000514-068/2017, 000580-066/2018, 000686-066/2018, 000734-031/2019, 000768-005/2016, 000799-062/2019, 000799-079/2019, 000907-012/2018, 001127-012/2018, 001873-005/2019, 002288-027/2017, 002465-017/2017 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 002707-006/2020, 003438-009/2019, 005850-001/2017, 007096-014/2018, 007858-014/2017 – com recomendação, 008467-006/2019, 009942-001/2017 – impedido o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado, 010231-001/2018, 011974-010/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** nº 009962-001/2017-E – Voto-vista – Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva (Relator: Mauro Delfino César) – Retirado de pauta. **SIMP** nº 002208-023/2015 – Voto-vista – Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva (Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob) – Retirado de pauta. **SIMP** nº 004257-014/2018-E – Voto-vista – Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva (Relator: Flávio Cezar Fachone) – Retirado de pauta. **Assuntos Gerais:** O Presidente sugeriu o

agendamento de reunião extraordinária para julgamento das remoções de entrância inicial para segunda-feira, dia 08 de junho de 2020, às 9h, e todos concordaram. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h58min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

**José Antônio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente – CSMP

**Mara Ligia Pires de Almeida Barreto**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do CSMP

